

CONTRATO

CONTRATO Nº0049/2023– STDE
PROCESSO Nº P209529/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA PROLIMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **Município de Sobral**, por intermédio da **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico**, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Avenida Visconde de Sabóia, nº 300, Campo dos Velhos, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, a Sra. **Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 154759188 e CPF nº 371.672.353-34, residente e domiciliada em Sobral/CE, e a empresa **PROLIMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.764.896/0001-08, com sede na Rua Araponga, nº 453, Bosque dos Eucaliptos, São Jose de Mipibu/RN, CEP: 61.948-380, Fone: (84) 2040-1159, e-mail: licitacao@prolimpnatal.com.br / faturamento@prolimpnatal.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado**, portadora da Carteira de Identidade nº 002.047.175 SSP/RN e do CPF nº 047.687.304-50, residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna, 680, Bosque das Paleiras, LT-228, CEP: 59151-600, Parnamirim/RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22031 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 22031 - SEPLAG, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da

MICAELA
BEZERRA
BELARMINO DE
MACEDO
CALADO/0476873
5150

Assinatura do Remetente
Assinatura de MICAELA
BEZERRA BELARMINO DE
MACEDO
CALADO/0476873
5150



CONTRATADA.

3.2. Do item contratado:

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Und	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
7.	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, CLASSE I, RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, AZUL, ACONDICIONAMENTO PAPEL/PAPELÃO, CAPACIDADE NOMINAL 200 LITROS. Descrição Complementar: Pacote c/ 100 unidades embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, atendendo as Normas NBR 9091 e NBR 9191.	RAVA	PACOTE	150	R\$ 33,31	R\$ 4.996,50
VALOR TOTAL GLOBAL DOS ITENS:						R\$ 4.996,50

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 4.996,50 (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de

MICAELA BEZERRA
Assessoria de Norma Digital
por MICHELLE A. PEREIRA
RELACIONAMENTO DE MICAELA
CALADO 0476873
0450
CNPJ: 0825.02.78
164752-48104

reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:
26.01.04.122.0500.2.453.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 e
26.01.11.334.0455.2.490.3.3.90.30.00.1.500.0000.00 - Recursos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.
- 8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, nos horários e dias da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

Assinado de forma digital
por MICHAELA BEZERRA
BELARMINO DE MACEDO
CALADO.04768790450
Data: 2023.07.16 10:47:17
-03'08"

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período

MICHAEL BEZERRA
RELATÓRIO DE
MACEDO
CALADQ:04768730450

Autorização de Acesso em 2023/07/18 10:42:29
SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS
C.A. 00004768730450
Data: 2023/07/18 10:42:29
2023

oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo Financeiro da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela secretaria/órgão para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Glaycyra Vasconcelos, Chefe de Núcleo da STDE especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;

MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE
MACEDO
CALADO/04768/20450
Assinado de forma digital
por MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE MACEDO
CALADO/04768/20450
Dados: 2023.07.18
18:47:42 -03'05'



- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE
MACEDO
CALADO:04768730450
Assinado de forma digital por
MICAELA BEZERRA BELARMINO
DE MACEDO
CALADO:04768730450
Endere: 3221.9214 104.758
-2010/

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 18 de julho de 2023.


Alexandra C. Arcanjo Vasconcelos
CONTRATANTE

MICAELA BEZERRA
BELARMINO DE MACEDO
CALADO:04768730450

Assinado de forma digital por
MICAELA BEZERRA BELARMINO DE
MACEDO CALADO:04768730450
Dados: 2023.07.18 10:48:38 -03'00'

Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Simônia Rodrigues da Ponte CPF: 049808093-59
2. Georgina M. A. A. Nascimento CPF: 56042205315

Visto:


Dayelle Kelly Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da STDE
OAB/CE nº 26.899

Documentos com assinatura válida

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Assinado por:



MICAELA BEZERRA BELARMINO DE MACEDO CALADO

CPF: ***.687.304-**

Informações:

Nome do arquivo: COMERCIAL - PROLIMP assinada - 049-2023.pdf

Nº de série de certificado emitente:

13782513923994490168626192648145157872

Hash:

3f015499cb5abac588cff8d93d894493b1d2420527f815c

5370dadac96ca217e

Data da assinatura: 18/07/2023 10:46:47 BRT



Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida

**ATENÇÃO** | Esta assinatura aparece 9 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Data da validação: 18/07/2023 14:52:07 BRT

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P259789/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP23008 - SECJEL. OBJETO: Contratação de entidade selecionada para execução da V Meia Maratona de Sobral e Corrida Kids 2023, programação do aniversário de 250 anos do município de Sobral, para período de 03 (três) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso XXIV, e o Art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e a Chamada Pública Nº CH23001 - SECJEL. **CONTRATADA:** INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 14.700.159/0001-23. **VALOR GLOBAL:** R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22.01.08.244. 0451.2480.33503900. 1500000000. Sobral - CE, 19 de julho de 2023 Eugenio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023 - SECJEL - PROCESSO SPU Nº P259789/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. **CONTRATADA:** INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 14.700.159/0001-23. **OBJETO:** Contratação de entidade selecionada para execução da V Meia Maratona de Sobral e Corrida Kids 2023, programação do aniversário de 250 anos do município de Sobral, para período de 03 (três) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso XXIV, e o Art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e a Chamada Pública Nº CH23001 - SECJEL. **MODALIDADE:** Dispensa Nº DP23008 - SECJEL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22.01.08.244. 0451.2480.33503900 .1500000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 19/07/2023. **SIGNATÁRIOS:** Eugenio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER e o Sr. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA. Lucas Lioiara Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P258589/2023. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ICHP23002 - SECJEL. OBJETO: Celebração de Termo de Fomento visando a realização do Grande Prêmio Cidade Sobral 2023, no Município de Sobral - CE. **CONTRATADA:** DERBY CLUBE SOBRALENSE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 07.823.842/0001-92. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31, inciso II, e Art. 32, parágrafo segundo, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações e a Lei Municipal Nº 2.381/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22.01.27.812. 0446.2474.33503900 .1500000000. Sobral - CE, 19 de julho de 2023. Eugenio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023 - SECJEL. PROCESSO SPU Nº P258589/2023. TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL e o DERBY CLUBE SOBRALENSE. OBJETO: Celebração de Termo de Fomento visando a realização do Grande Prêmio Cidade Sobral 2023, no Município de Sobral - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31, inciso II, e Art. 32, parágrafo segundo, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações e a Lei Municipal Nº 2.381/2023. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Chamamento Público Nº ICHP23002 - SECJEL. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do termo será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 13.019/2014. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22.01.27.812. 0446.2474.33503900. 1500000000. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 19/07/2023. **SIGNATÁRIOS:** Eugenio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER e o Sr. Sérgio José Melo Neves - PRESIDENTE DO DERBY CLUBE SOBRALENSE. Lucas Lioiara Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049/2023 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. **CONTRATADA:** PROLIMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.764.896/0001-08, representada neste pela Sra. Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado. **OBJETO:**

Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (Item contratado: 07). **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22031 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 4.996,50 (quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 26.01.04.122. 0500.2.453.3. 3.90.30.00.1. 500.0000.00 e 26.01.11.334. 0455.2.490.3.3.90. 30.00.1.500 .0000.00 - Recursos Municipais. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Francisco Ivanildo Vasconcelos Portela, Coordenador Administrativo Financeiro, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Glacyara Vasconcelos, Chefe de Núcleo da STDE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Alexandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - Coordenadora Jurídica da STDE.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISTRATO DO CONTRATO Nº 20221017402 - SEDHAS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. **CONTRATADO(A):** ADRIANA GOMES DOS SANTOS, ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO, inscrita no CPF sob o Nº 010.***.***-24, com vínculo por contrato temporário, através de aprovação no processo seletivo Nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022. **Resolvem DISTRATAR** o contrato Nº 20221017402, tendo em vista solicitação escrita da própria CONTRATADA. **Data:** 15 de julho de 2023, **SIGNATÁRIOS:** ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e ADRIANA GOMES DOS SANTOS - ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO - SEDHAS.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 202211161048 - SEDHAS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. **CONTRATADO(A):** PATRICIA FERNANDES TORRES, CUIDADOR, inscrita no CPF sob o Nº 058.***.***-76, com vínculo por contrato temporário, através de aprovação no processo seletivo Nº 002/2022 - Decreto Municipal nº 2967, de 25 de julho de 2022. **Resolvem DISTRATAR** o contrato Nº 202211161048, tendo em vista solicitação escrita da própria CONTRATADA. **Data:** 18 de julho de 2023, **SIGNATÁRIOS:** ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e PATRICIA FERNANDES TORRES - CUIDADOR. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO - SEDHAS.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 - SESEC. PROCESSO Nº P192283/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Segurança Cidadã. **CONTRATADO:** Empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento Ata de Registro de Preço nº 015/2022 - SEPLAG e o edital do Pregão Eletrônico nº 22013 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei